



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PARECER DA RELATORA

RELATORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 051/2025

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 051/2025 que proíbe a duplicidade de homenageados na denominação de bairros, logradouros e edifícios públicos no município de Quirinópolis.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei ordinária do legislativo nº 051/2025 estabelece a vedação à duplicidade de homenageados em nomes de bairros, logradouros e edifícios públicos de Quirinópolis. Propõe critério único para futuras denominações, visando prevenir desencontros administrativos, facilitar cadastros e otimizar os serviços públicos locais.

ANÁLISE TÉCNICA

A análise da Comissão foca nos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais. O projeto não gera impacto orçamentário nem altera despesa ou receita municipal, tratando-se de medida normativa, com exclusivo objetivo organizacional e administrativo. Cumpre integralmente as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e obedece aos princípios da administração pública, como legalidade, economicidade e eficiência. A proposição é plenamente compatível com o orçamento vigente e com as leis municipais correlatas.

CONCLUSÃO

Diante da inexistência de repercussão financeira ou irregularidade orçamentária, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 051/2025.

Sala das Comissões, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DEUSENY FERREIRA

Relatora Da Comissão De Finanças, Orçamento e Economia